



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA – UNILA

INSTRUÇÃO NORMATIVA PROGRAD/UNILA Nº 005/2019

Estabelece os procedimentos necessários para a solicitação de seguro contra acidentes pessoais pelos discentes da graduação que forem cursar o estágio obrigatório.

A Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD da Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA, no uso de suas atribuições e tendo por base no Acórdão 4323.2018, do Tribunal de Contas da União, resolve:

Art. 1º Estabelecer as normas e os procedimentos para os discentes dos cursos de graduação da UNILA solicitarem a cobertura do seguro contra acidentes pessoais quando forem cursar o estágio obrigatório.

Art. 2º O seguro contra acidentes pessoais oferecido pela UNILA será destinado exclusivamente aos discentes que cursarão o estágio obrigatório, desde que previsto na matriz curricular do respectivo curso de graduação e devidamente formalizado na PROGRAD.

Art. 3º Para a realização do estágio obrigatório, além da solicitação desse seguro, os discentes deverão cumprir as demais normativas e procedimentos estabelecidos para a atividade.

Art. 4º A cobertura do seguro será oferecida automaticamente para os discentes matriculados em componentes curriculares de estágio obrigatório que preveem a abertura de turmas. No caso de componentes curriculares que não preveem a abertura de turma, a contratação do seguro não será automática e deverá ser solicitada pelo discente.

Art. 5º Para a solicitação do seguro, o discente que pretende realizar o estágio obrigatório deverá atender os seguintes passos:

I – Ter cumprido o(s) pré-requisito(s) para a realização do estágio obrigatório de seu curso;

II – Manifestar interesse em realizar o estágio obrigatório à Coordenação de Estágio do curso e acordar os termos e as particularidades para a realização do mesmo.

III – Na primeira semana do mês anterior ao início do estágio, acessar o sistema inscreva, por meio do link: <https://inscreva.unila.edu.br/>, e inscrever-se no evento “Solicitação de SEGURO para a realização de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO pelos discentes da graduação”.

IV – Aguardar a confirmação da Divisão de Estágio e Atividades Complementares – DEAC da PROGRAD a respeito da solicitação.

§ 1º A solicitação do seguro deverá ser efetuada na primeira semana do mês anterior ao programado para o início do estágio, conforme cronograma disponibilizado pela DEAC.

§ 2º Os discentes que não efetuarem a solicitação no prazo estipulado no parágrafo anterior deverão reprogramar o início das suas atividades de estágio, de forma que estejam segurados a partir dessa data.

Art. 6º Os discentes que forem incluídos na apólice de seguro contratada pela UNILA estarão cobertos, conforme as especificações da referida apólice, durante todo o período de desenvolvimento do estágio obrigatório.

§ 1º Caso o discente, independente da motivação, finalize o estágio obrigatório antes do término inicialmente previsto e não informe a DEAC, deverá restituir a União os valores do seguro pagos desnecessariamente.

§ 2º A devolução dos valores citados no parágrafo anterior serão efetivadas por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, encaminhada pela DEAC ao discente.

Art. 7º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Iguaçu, 25 de abril de 2019.

LÚCIO FLÁVIO GROSS FREITAS
Pró-Reitor de Graduação
Portaria UNILA 394/2017, de 30/06/2017
SIAPE 2145225